



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria Administrativa

AQUISIÇÃO DIRETA DE MATERIAIS - PEQUENO VALOR
ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21
LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo nº: 23110.023617/2026-07

Dispensa nº:

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência? Sim/Não/NA	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (Protocolo SEI)	Obs.
Houve abertura de processo administrativo? (ON-AGU 2/2009)	SIM	23110023617/2026-07	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? (Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21)	SIM	23110023617/2026-07	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? (Art. 7º, caput, da Lei 14133/21)	NA	-	Na Ufpel foram designados os Agentes de Contratação apenas para os processos Licitatórios.

Consta documento de formalização de demanda? (Art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21)	SIM	4087318	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? (Decreto nº 10947/2022)	SIM	4087320	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? (Art. 18 da Lei 14133/21)	SIM	4065202	Classificação orçamentária indicada no pedido.
Há Estudo Técnico Preliminar? (Art. 18, §1º, art.72, I, da Lei 14133/21)	NA	-	Em conformidade com o art.14, inciso I, da IN 058/2022.
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? (Art. 18, §§ 1º e 2º da Lei 14133/21)	NA	-	Em conformidade com o art.14, inciso I, da IN 058/2022.
Há Análise de Riscos? (Art. 72, I da Lei nº 14133/21)	SIM	4087326	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? (Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21).	NA		

Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? (Art. 18, §2º, da Lei 14133/21)	NA		Todos os itens constam no ETP.
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? (Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21)	SIM	4087320	
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	SIM	4087320	
Há termo de referência? (Art.72, I, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022)	SIM	4087320	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? (Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas)	SIM	4087320	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	4087320	

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? (Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	SIM	4087320	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? (Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21).	SIM	4087320	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	SIM	Autorização do Ordenador de Despesa, a ser anexada aos autos posteriormente.	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? (Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014).	NA		Não se aplica, pois tratam-se de despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes.

Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? (Art. 72, V, da Lei 14133/21).	NA		
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02).	NA		
Houve a autorização da autoridade competente? (Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021).	SIM	Autorização do Ordenador de Despesa, a ser anexada aos autos posteriormente.	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? (Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021).	NA		
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	4088528	

Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº65/2021? (Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021).	SIM	4065220	
--	-----	---------	--

Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? (Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021).	NA		
--	----	--	--

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? (Art. 75, §1º, da Lei 14133/21).	SIM	4065202	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? (Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21).	SIM	4100128	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? (art. 75, §4º, da Lei 14133/21).	NÃO	Autorização do Ordenador de Despesa, a ser anexada aos autos posteriormente.	

Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? (art. 75, §4º, da Lei 14133/21).	SIM	Autorização do Ordenador de Despesa, a ser anexada aos autos posteriormente.	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Art. 40, II, da Lei 14133/21).	NA		
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? (Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21).	NA		Na UFPel só existe cartilha de padronização para mobiliário.
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? (Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21).	Não		Itens demandados não constam no catálogo eletrônico de padronização.
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? (Art. 41, I, da Lei 14133/21).	NA		
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? (Art. 41, III, da Lei 14133/21).	NA		

Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? (Art. 44 da Lei 14133/21).	NA		Demanda sem obrigatoriedade de ETP.
--	----	--	-------------------------------------

Responsável pela verificação

Nome completo: Vinicius Meirelles

SIAPÉ: 2516183

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas - Lei 14.133/21
Atualização: Setembro/2024



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS CARDOSO MEIRELLES, Administrador**, em 25/08/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4100124** e o código CRC **B15C2CCD**.

Referência: Processo nº 23110.023617/2026-07

SEI nº 4100124